MENSAGEM
OF. GP. N° 063/2024

Ilha Comprida, 22 de abril de 2024.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente propositura tem como objetivo a cooperação mútua entre as partes para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional e a concessão de descontos pela UNIASSELV sobre o valor da mensalidade do curso selecionado, destinando-se aos cooperados, colaboradores ativos, filiados ou associados da CONVENIADA, extensível a seus cônjuges e/ou dependentes ("Beneficiários"), nas mensalidades dos cursos técnicos, profissionalizantes, de graduação e pós-graduação oferecidos pela UNIASSELVI na modalidade de Educação Presencial ou à Distância, devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA**.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM
23 / 04 / 2024
Hora: 09 : 27

A0 Exm. Senhor
FÁBIO ROGÉRIO TONON
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

PROJETO DE LEI N.º 063/2024,

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Centro Universitário Leonardo Da Vinci - UNIASSELVI, objetivando a viabilização de concessão de descontos pela UNIASSELV sobre o valor da mensalidade do curso selecionado, destinando-se aos cooperados, colaboradores ativos, filiados ou associados da CONVENIADA, extensível a seus cônjuges e/ou dependentes ("Beneficiários"), nas mensalidades dos cursos técnicos, profissionalizantes, de graduação e pós-graduação oferecidos pela UNIASSELVI na modalidade de Educação Presencial ou à Distância, devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, conforme minuta anexa.

Parágrafo único A minuta de Convênio, anexo, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2° Para a celebração do Convênio de que trata esta Lei, aplica-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações.

Art. 3° As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO

uniasselvi.com.br

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

Por este instrumento particular que fazem entre si, de um lado:

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI, instituição de ensino superior localizada na Rua Dr. Pedrinho, nº 79, Bairro Rio Morto – CEP 89082-262, Indaial/SC, mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.894.432/0001-56, neste ato por seus representantes constituídos, doravante denominada **UNIASSELVI;**

E de outro lado MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, sociedade inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, com sede/filial localizada na, AV BEIRA MAR, 11.000 Bairro BALN. MEU RECANTO, Cidade ILHA COMPRIDA, Estado São Paulo CEP: 11.925-000, neste ato por seus representantes legais, doravante denominada **CONVENIADA**;

Resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão de Descontos ("Convênio"), mediante as seguintescondições:

1 – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para incentivo ao desenvolvimento técnico profissional, através da divulgação dos cursos da **UNIASSELVI** junto à **CONVENIADA** e a concessão pela **UNIASSELVI** de descontos sobre o valor das mensalidades do curso selecionado pelo Beneficiário:

Desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor das mensalidades, **cumulativo** com descontos e ofertas balcão do Polo **UNIASSELVI** selecionado pelo Beneficiário.

A concessão do Desconto ocorrerá no ato da matrícula.

Este benefício destina-se aos cooperados, colaboradores ativos, filiados ou associados da **CONVENIADA**, extensível a seus cônjuges e/ou dependentes ("Beneficiários"), nas mensalidades dos cursos técnicos, profissionalizantes, de graduação e pós-graduação oferecidos pela **UNIASSELVI** na modalidade de Educação Presencial ou à Distância, devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Para terem direito aos Descontos, os Beneficiários devem obrigatoriamente ter passado por processo seletivo da **UNIASSELVI**, preencher os pré-requisitos necessários para ingresso no curso escolhido e comprovar o vínculocom a **CONVENIADA**, conforme previsto no item 1.3, por meio de documento hábil, emitido pela **CONVENIADA** (anotação na carteira de trabalho, último holerite, declaração de vínculo empregatício assinada pela **CONVENIADA**,comprovante do pagamento de taxa de associação ou taxa de sindicalização, comprovante de pagamento da mensalidade de cooperado ou contrato/estatuto social, conforme o caso).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Com a assinatura do presente Convênio, os Beneficiários da **CONVENIADA**, tanto os que já estejam cursandocomo os que ingressarão nos cursos identificados no item 1, passarão a ter direito aos Descontos, sempre observando as condições do item 1.4.

Os Descontos não serão retroativos e serão aplicados após a celebração do presente Convênio e somente a partir do mês subsequente à comprovação pelos Beneficiários do seu vínculo trabalhista, associativo ou sindical com a **CONVENIADA**, o que deve ser feito pelos Beneficiários por meio de apresentação à **UNIASSELVI** de documento hábil, conforme relacionado no item 1.4, cuja cópia deverá ser entregue pelo Beneficiário ao polo- parceiro da **UNIASSELVI** onde estuda ou à unidade da **UNIASSELVI** onde está matriculado.

Em cada novo semestre, no ato da matrícula ou renovação da matrícula dos Beneficiários, os Beneficiários deverão comprovar a manutenção do seu vínculo trabalhista, associativo ou sindical com a **CONVENIADA**, e, no caso de cônjuge ou dependentes, a relação de parentesco com os Beneficiários, por meio de documento hábil (certidão de casamento, nascimento, adoção, união estável, etc.), sob pena de suspensão dos Descontos durantetodo o semestre.

Cabe aos Beneficiários firmarem, semestralmente, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a **UNIASSELVI** e arcar com o pagamento do valor da mensalidade não coberto pelos Descontos, conforme vencimentos descritos no contrato firmado com a **UNIASSELVI.** Em nenhuma hipótese a **CONVENIADA** será responsabilizada ou cobrada pelas obrigações assumidas pelos Beneficiários no Contrato de Prestação de ServiçosEducacionais.

Os Beneficiários estão sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da **UNIASSELVI**.

Os Descontos não serão cumulativos com outros descontos aqui não expressamente previstos, e/ou proveniente de lei, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, com exceção do desconto de pontualidade.

Os Descontos não serão concedidos:

Nas mensalidades dos cursos promocionais de R$ 169,00 (centro e sessenta e nove reais);
Nas mensalidades quitadas após o vencimento;
Nas mensalidades vencidas;
Nas mensalidades advindas de disciplinas cumpridas por reprovação;
Na ocorrência de reprovação dos Beneficiários na série cursada;

Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou desligamento dos Beneficiários da **CONVENIADA**, ouperda do vínculo parental no caso de Beneficiário dependente.

Os Descontos incidirão apenas sobre o valor da mensalidade escolar, não sendo aplicado sobre as taxas por serviços administrativos de qualquer natureza, como despesas decorrentes da aquisição de material didático, multas de biblioteca, segunda via de documentos acadêmicos, e outros custos que podem ser cobrados pela **UNIASSELVI** que não se enquadrem no conceito de mensalidade escolar.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à **CONVENIADA**:

Fornecer a **UNIASSELVI**, sempre que solicitado, as informações necessárias à comprovação da habilitação dos Beneficiários ao Convênio, especialmente documentos comprobatórios da permanência do vínculo trabalhista, associativo ou sindical entre a

CONVENIADA e os Beneficiários.

Permitir e ceder espaço para a **UNIASSELVI** divulgar em suas dependências os cursos técnicos, de graduação e pós-graduação ofertados, bem como permitir a montagem de quiosques da **UNIASSELVI** em suas dependências para que os Beneficiários possam efetuar a inscrição nos cursos oferecidos pela **UNIASSELVI**.

Manter os Beneficiários devidamente informados a respeito das condições deste Convênio e de suas eventuais alterações, rescisão ou término.

Compete à **UNIASSELVI**:

Conceder os Descontos aos Beneficiários, nas condições estabelecidas neste Convênio.

Assegurar padrão de qualidade dos seus cursos, de maneira a proporcionar sólida base de conhecimento aos Beneficiários deste Convênio.

Prestar todas as informações necessárias à **CONVENIADA** e aos Beneficiários acerca dos cursos ofertados pela **UNIASSELVI**.

4 – DO PRAZO

O presente Convênio terá vigência por prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante aditivo celebrado entre as Partes.

5 – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, através de comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou automaticamente, independente de prévio aviso por escrito, em virtude do descumprimento das suas condições por uma das partes.

Em caso de rescisão deste Convênio, a **CONVENIADA** deverá comunicar os Beneficiários da rescisão e da consequente perda dos Descontos, permitindo, assim, que a **UNIASSELVI** passe a cobrar o valor integral das mensalidades dos Beneficiários, sendo que os Descontos serão mantidos até o final do período letivo (semestre) em que ocorrer a rescisão.

O presente Convênio cancela e substitui quaisquer contratos ou negociações mantidas entre as partes antes da presente data, devendo este prevalecer sobre quaisquer outros acordos firmados e que tenham o mesmo objeto, bem como obriga as partes e seus eventuais sucessores ao seu fiel e integral cumprimento.

6 – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram, por este instrumento, que cumprem com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, ao Código de Defesa do Consumidor, ao Código Civil, sempre que aplicável, ao Marco Civil da Internet, à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD-Lei n.º13.709/18) e às demais normas setoriais ou regras sobre o assunto, assegurando a observância do disposto no conjunto normativo aplicável por seus colaboradores e prestadores de serviços.

As Partes declaram ter implementado ou irão implementar ações e medidas técnicas e organizacionais apropriadas e estruturadas de forma a atender aos requisitos de segurança e privacidade, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e normas regulamentares aplicáveis, para proteger os dados pessoais em tratamento, contra uso inadequado ou ilícito, como acessos não autorizados ou situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração ou comunicação.

As Partes prestarão assistência uma à outra para fins de fornecimento de informações e/ou esclarecimentos às autoridades competentes, conforme exigido pela legislação aplicável quando tais informações se encontrem naposse de uma das Partes ou de seus fornecedores/ terceiros autorizados.

As Partes notificarão imediatamente uma à outra sobre qualquer reclamação, solicitação ou questionamento recebido das autoridades competentes e/ou de titulares de dados, e uma Parte não responderá em nome da outra Parte a qualquer solicitação desta natureza, a menos que por esta expressamente autorizada.

7 - DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Convênio, quando não for possível uma solução consensual, fica eleito oForo da sede da **CONVENIADA**, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estar de pleno acordo com as cláusulas acima e retro fixadas, assinam o presente convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, afim de que venha a produzir os devidos efeitos legais e jurídicos.

Registro/SP, 08 de abril de 2024.

UNIASSELVI

MUNICIPIO DE
ILHA
COMPRIDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
CNPJ: 64.037.872/0001-07
NOME FANTASIA: P M I C
SEGMENTO: Administração pública em geral
Rua: AV BEIRA MAR
Número: 11.000
Complemento:
Bairro: BALN. MEU RECANTO
Cidade: ILHA COMPRIDA
Estado: São Paulo
CEP: 11.925-000
Tel.: (13)3842-7000
Fone/Fax:
E-mail:gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br
Site: https://www.ilhacomprida.sp.gov.br/
Inscrição Estadual:
Número de Funcionários: ( ) 1à 30 ( )31 à 50 ( )51 à 100 ( ) 101 à 200 ( ) 201 à 300 (X) acima de 300
A empresa/entidade possui mais de uma unidade?( ) Sim (X) Não
Se sim, quais cidades?
MEIO DE DIVULGAÇÃO DO CONVÊNIO UTILIZADO NA SUA EMPRESA? ( )Site ( ) e-mail ( ) panfletos ( ) folders (X) Outros, qual? Visitação

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO NA EMPRESA:

Nome:	Geraldino Barbosa de Oliveira Junior
Cargo:	Prefeito
Celular:	
Telefone Fixo (Ramal)	(13)3842-7000
E-mail:	gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br
E-mail alternativo:	
Setor:	Administrativo